PORTARIA CMC/163/2024

"Estabelece regime especial de trabalho em razão das obras no prédio sede da Câmara Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXV, do artigo 42, do Regimento Interno, e

Considerando o Contrato Administrativo CMC nº 05/2024, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023 – AMMESF, que tem como objeto a Reforma do Prédio da Câmara Municipal para atender ao processo administrativo nº 013/2024;

Considerando que a reforma do prédio demandará ampla mobilização de equipamentos e pessoas da empresa contratada;

Considerando a ampla reforma estrutural que será realizada, envolvendo todos os andares para adequações de acessibilidade, plenário, sistema de ar condicionado e troca do elevador;

Considerando a necessidade de redução do fluxo de pessoas no prédio durante o período das obras, inclusive por questões de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido no período de 04 a 20/09/2024, regime especial de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Congonhas, com preferência ao trabalho remoto, e presença mínima de servidores, de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal, da seguinte forma:

§ 1º - Setores e Gabinetes que funcionam no 1º, 2°andar e °3° andar, deverão trabalhar remotamente devido as intervenções da obra, no período acima, para melhor atender a planilha de execução dos serviços;

§2º - Setores que funcionam no 4° andar devem priorizar o trabalho em revezamento com no mínimo um (1) funcionário em cada setor devido a necessidade da Câmara Municipal, sendo: na Administração; Secretaria; Contabilidade; Recursos Humanos; Controle; Centro de Atendimento ao Cidadão; Identidade; e Almoxarifado;

§3º - O horário de funcionamento dos setores indicados no parágrafo anterior, nesse período de regime especial de trabalho, será de 7:00 às 13:00 h;

§4º - O trabalho remoto será aplicado aos servidores que, pelas atribuições do cargo ocupado, se enquadrem nessa modalidade.

§5º - Durante o período previsto neste artigo, o servidor em trabalho remoto ficará dispensado do registro de ponto no coletor da Câmara Municipal, sendo aferido o trabalho desempenhado através de outros mecanismos de controle.

§6º - Caberá aos gerentes da Câmara, definir e estabelecer a escala de trabalho presencial, respeitando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, bem como convocar os servidores em trabalho remoto quando houver necessidade.

Art. 2º Os serviços de atendimento externo, ao cidadão, protocolo e demais serviços em regime de urgência e ou com prazo determinado, deverão ser preservados e mantidos durante o regime de trabalho especial de que trata essa Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de setembro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC